



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.559 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I,
DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 3.556, DE
16 DE OUTUBRO DE 2019.

A **Câmara Municipal de Muzambinho/MG**, representante legítima do povo, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o inciso VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 3.556, de 16 de outubro de 2019, que dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, da lei n.º 3.546, de 22 de julho de 2019, que trata da LOA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o montante de 30% (trinta por cento) do valor previsto nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de Dezembro de 2019.


Sérgio Arlindo Gerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 11 / 12 / 19